



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3898 DE 03 DE maio DE 2022

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 104,92, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R\$ 104,92 (cento e quatro reais e noventa e dois centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 19 – R\$ 104,92 (Recursos AFM/SUS 173/20)**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

05.01.000.08.244.014.2.154 – Assistência à População Carente em Vulnerabilidade

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |   |     |        |
|----------------|---|-----|--------|
| 33.90.48.01.19 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | R\$ | 104,92 |
|----------------|---|-----|--------|

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2021, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

**BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021**

Conta : 0023067 – 7, 1023067 -79 - Recursos AFM/SUS Social LC 173/20  
Banco do Brasil S/A

| ATIVO            |                   | PASSIVO      |                   |
|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| Financeiro       |                   | Financeiro   |                   |
| Disponibilidades | R\$ 104,92        | Obrigações   | R\$ 0,00          |
|                  |                   | Superávit    | R\$ 104,92        |
| <b>Total</b>     | <b>R\$ 104,92</b> | <b>Total</b> | <b>R\$ 104,92</b> |

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,

Em 03 de maio de 2022.

  
ANDRÉ PINTO DE AFONSECA  
Prefeito Municipal

|   |                 |
|---|-----------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  |                 |
| Publicado em:   | 05 / 05 / 22    |
| D.O. n.º  | 922 Pág.(s) 7-8 |
|  |                 |
| SERVIDOR  |                 |

Jeferson Cristian dos S. Franco  
Agente Administrativo  
Mat. 01/009